



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/PMCS/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2022

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 02/2022, de 03 de janeiro de 2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidas pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL - situado a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa do ramo pertinente na **prestação de serviços** de telecomunicações para fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, para atendimento ao Município de Cocal do Sul. Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta contratual (Anexo I) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital e especificações a seguir.

1.2. Não será admissível a subcontratação para prestação dos serviços contratados.

2 - DA ABERTURA

2.1 - Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser protocolados até às **13h45min do dia 07 de NOVEMBRO de 2022**, através do **Protocolo** do Departamento de Compras - Setor de Licitações, localizado no edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul – SC. Os documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação poderão ser entregues na hora da abertura da sessão.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **14h do dia 07 de NOVEMBRO de 2022**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1 - Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL - situado a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Cocal do Sul/SC.

4 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

4.1.1 - Quanto aos representantes:

4.1.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar (**CÓPIA AUTENTICADA**) do estatuto social, do contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar (**CÓPIA AUTENTICADA**) do ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração (**CÓPIA AUTENTICADA**) ou de instrumento particular (**modelo anexo VI**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1.

4.1.1.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

4.1.1.4 - Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5 - O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO), quando houver um representante legal.

4.1.1.6. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão ser originais ou fotocópias autenticadas (autenticação digital, autenticação em cartório, autenticação por servidor municipal designado) ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.1.1.7. Os documentos apresentados com **ASSINATURA ELETRÔNICA** terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos. O arquivo digital poderá ser enviado previamente através do e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1 - A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, **Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo V), e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).**

4.1.2.2 - A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.1.2.3 - Não atendido o item (4.1.2) e subitens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

4.1.3 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.3.1 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

4.1.3.1.1 - Será considerada vigente o documento do item 4.1.3.1 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

4.1.3.2 - Os microempreendedores individuais poderão comprovar sua condição através do "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no site: www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei emitido no exercício corrente.

4.2 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.5 - Será admitido que um único credenciado represente mais de uma empresa licitante, desde que para itens distintos, não havendo concorrência entre eles.

4.6 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.7 - Caso algum documento que comprova a regularidade da outorga do credenciamento esteja no envelope de habilitação, será devolvido o envelope de habilitação lacrado ao licitante, para que ele retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2022

LICITANTE:

CNPJ:

E-MAIL:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2022

LICITANTE:

CNPJ:

E-MAIL:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1 - A autenticação por servidor poderá acontecer antes ou durante a sessão do Pregão.

5.3.1.2- Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA terão validade conforme estabelecido no item 4.1.1.7 deste edital.

5.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5 - Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, com até 02 (duas) casas decimais e devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2 - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3 - **Preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, de acordo com o "modelo", ANEXO VII deste edital;**

6.1.3.1 – Os preços unitários e globais não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – ANEXO II deste Edital), sob pena de desclassificação.

6.1.4 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.5 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, dados bancários, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.6 - **A proponente deverá cotar todos os itens do Lote, ou seja, nenhum item deverá ser nulo, sob pena de desclassificação e não poderão estar acima dos preços unitários e total do lote; previstos no (Anexo II) a este edital.**

6.1.6.1 – Apresentar, sem obrigação, junto a proposta, (disquete, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Cocal do Sul, contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280422134508>.

6.1.6.2 - Os arquivos para formulação da proposta no Sistema "Betha auto cotação" ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL <https://www.cocaldosul.sc.gov.br/>, no link "Licitação", na pasta do referido processo;



6.1.6.3 - A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação.

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.7 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1 – O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme modelo (anexo III).

7.1.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

7.1.3 - Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias (INSS) previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) (Vigência).

7.1.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: **SISTEMA E-SAJ** (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e **SISTEMA EPROC** (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único - corrido) no campo específico do sistema. **(ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil).**

a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

7.1.6 - Relativos à Qualificação Técnica:

7.1.6.1. Certidão de Registro e Regularidade (Registro ou inscrição do licitante no Conselho de Classe competente, válido na data de entrega dos envelopes, conforme art. 30, I, da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 5.194/66. A empresa que não estiver registrada no Conselho de Classe competente do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o registro no Conselho de Classe competente do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho de Classe competente, antes da assinatura do contrato.

7.1.6.2. Capacitação técnico-profissional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs) emitida pelo Conselho Profissional competente, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista, **com vínculo profissional formal com a licitante**, comprovando a sua responsabilidade técnica com habilitação para execução de serviços de instalação de rede de fibra óptica em 10 pontos distintos e fornecimento de internet via fibra.

7.1.6.3. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho de Classe competente, em nome do profissional detentor de atestado apresentado em atendimento do subitem **7.1.6.2**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do profissional.

7.1.6.3.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

7.1.6.4. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **no caso de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) **no caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

c) **responsável técnico:** certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;

d) **no caso de profissional autônomo/liberal:** contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saia vencedor do certame.

Observações:

a) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

b) As certidões de registro de pessoa física e jurídica no Conselho de Classe competente e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

7.1.7 Apresentar Autorização expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da proponente, para exploração de SCM – Serviços de Comunicação Multimídia ou apresentar os extratos outorgados pela Anatel publicados no Diário Oficial da União.

7.1.8 Declaração que possui atendimento de suporte na modalidade 7x24x365 por numeração telefônica gratuita (0800).

7.2 - Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 - Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2 - Na ocorrência da documentação de habilitação que não pode ser verificada via internet estar incompleta, incorreta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



7.2.4 - Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, **não se faz necessário a sua apresentação** no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.1.2)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

8.1.2 - A Prefeitura Municipal de Cocal do Sul não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

8.3.2 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4 - Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.

8.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.1.1 - Caso o pregoeiro, no momento de abertura do envelope nº 01, verifique que houve troca do conteúdo entre os dois envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, sem desclassificação do licitante, pelo menos neste momento. Após, será aberto o outro envelope que deverá conter a proposta de preços, para continuação do processo.

8.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5 - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.10 - Os valores unitários serão calculados automaticamente pelo Sistema de Compras do Município de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.

8.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.5.2 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade de que trata o **item 17** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5 ou 8.6**.

8.6 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das



propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, que prevê o empate fictício com valor em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.1 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.7.2 - Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deva fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.10 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.11 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).



8.11.1 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.12 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.13 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município de Cocal do Sul, em dias úteis, **no horário de expediente, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

11.2 - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **(Anexo I)** deste Edital.

11.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 - Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

11.5 - O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.6 - Decorridos 00 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**anexo I**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1- Prefeitura de Cocal do Sul:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.001	05.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Adm., Faz. e Planejamento	24.238,44
17.001	17.001.13.392.0006.2048.3.3.90.00.00	Manutenção da Gerência Executiva de Cultura e Turismo	1.719,24
16.001	16.001.15.451.0011.2043.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	3.438,48
05.003	05.003.06.182.0009.2012.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC	1.719,24
02.001	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar	1.719,24
05.005	05.005.18.541.0003.2058.3.3.90.00.00	Manutenção da Diretoria Municipal de Meio Ambiente	1.719,24
15.001	15.001.12.361.0008.2031.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos da Educação	3.438,48
16.001	16.001.06.182.0009.2042.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento do Convênio com o Corpo de Bombeiros	1.719,24
15.001	15.001.12.365.0008.2033.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil e Creches	15.473,16
15.001	15.001.12.361.0008.2032.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	5.157,72
05.003	05.003.06.182.0009.2014.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC - Polícia Militar	1.719,24
05.004	05.004.04.122.0004.2015.3.3.90.00.00	Manutenção do Setor de Desenvolvimento Sócio Econômico	3.438,48
Total Previsto:			R\$ 65.500,20

13.1.2- Fundo Municipal de Saúde:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde	11.001.10.301.0007.2017.3.3.90.00.00	R\$ 24.069,36
Total:			R\$ 24.069,36

13.1.3- Fundo Municipal de Assistência Social:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
12.001	Manutenção do Programa da Proteção Social Básica - CRAS	12.001.08.244.0010.2025.3.3.90.00.00	R\$ 1.719,24
12.001	Manutenção do Programa da Proteção Especial - CREAS	12.001.08.244.0010.2026.3.3.90.00.00	R\$ 3.438,48
Total:			R\$ 5.157,72



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

13.1.4- Autarquia Municipal de Desporto

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
18.001	Manutenção e Funcionamento da Autarquia Municipal de Esportes	18.001.27.812.0014.2050.3.3.90.00.00	R\$ 5.157,72
Total:			R\$ 5.157,72

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

14.1 - As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo I**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 - O prazo e condições de entrega são os descritos nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo I**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

16.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

16.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7- O Prefeito Municipal de Cocal do Sul/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº.8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Urussanga - SC.

18.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta Contratual;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço.

18.14 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006, fax: (0**48) 3444 6022, ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 18 de Outubro de 2022.

**FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Eduardo Rocha Souza
Procurador Geral
OAB/SC

Código registro TCE: 6FF319BB356F5E0743C5D8C0EB96B02ADC58C7EC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../...

O Município de Cocal do Sul, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago nº 519, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO**, CPF nº, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., CPF..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O Presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente na **prestação de serviços** de telecomunicações para fornecimento de links de internet via rádio e por meio de fibra óptica, para atendimento ao Município de Cocal do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo II) deste edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2022, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

1.2. Não será admissível a subcontratação para prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro – A contratação objeto deste Instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do certame licitatório na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2022.

Parágrafo Segundo – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 – Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 46/PMCS/2022 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 105/PMCS/2022, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

2.1.1 – Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, conforme previsão contida no PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2022, contados da data de assinatura deste contrato.

3.2 – Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para o início da execução do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 – O material/serviço somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado pelo fiscal do contrato.

4.2 - O contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O período de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços o preço unitário proposto que é:

(descrever planilha do material com valor unitário).

6.1.1 - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.

6.1.2 - O valor global estimado deste contrato é de R\$..... (.....).

6.2 - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatados em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento correspondente à prestação de serviços será efetuado mensalmente em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões de INSS e FGTS atualizadas.

Parágrafo Primeiro – Os preços de cada serviço, consignados no Anexo I, serão fixos, e não poderão ser reajustados, pelo período de 12 (doze) meses, após este período os preços poderão ser reajustados, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGPM do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

7.1.1 - A aprovação da Nota Fiscal Eletrônica se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do Setor de Compras, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida à quantidade e valor.

7.1.2 - Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura deste contrato.

7.1.3 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

7.2 - A CONTRATADA deverá exibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

7.2.1 - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

7.3 - Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 - O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7.5 - O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

7.6 - Mediante o pagamento do valor total do material/serviço, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

8.1.1- Prefeitura de Cocal do Sul:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.001	05.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Adm., Faz. e Planejamento	24.238,44
17.001	17.001.13.392.0006.2048.3.3.90.00.00	Manutenção da Gerência Executiva de Cultura e Turismo	1.719,24
16.001	16.001.15.451.0011.2043.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	3.438,48
05.003	05.003.06.182.0009.2012.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC	1.719,24
02.001	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar	1.719,24
05.005	05.005.18.541.0003.2058.3.3.90.00.00	Manutenção da Diretoria Municipal de Meio Ambiente	1.719,24
15.001	15.001.12.361.0008.2031.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos da Educação	3.438,48
16.001	16.001.06.182.0009.2042.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento do Convênio com o Corpo de Bombeiros	1.719,24
15.001	15.001.12.365.0008.2033.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil e Creches	15.473,16
15.001	15.001.12.361.0008.2032.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	5.157,72
05.003	05.003.06.182.0009.2014.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC - Polícia Militar	1.719,24
05.004	05.004.04.122.0004.2015.3.3.90.00.00	Manutenção do Setor de Desenvolvimento Sócio Econômico	3.438,48
Total Previsto:			R\$ 65.500,20

8.1.2- Fundo Municipal de Saúde:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde	11.001.10.301.0007.2017.3.3.90.00.00	R\$ 24.069,36
Total:			R\$ 24.069,36

8.1.3- Fundo Municipal de Assistência Social:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
12.001	Manutenção do Programa da Proteção Social Básica - CRAS	12.001.08.244.0010.2025.3.3.90.00.00	R\$ 1.719,24
12.001	Manutenção do Programa da Proteção Especial - CREAS	12.001.08.244.0010.2026.3.3.90.00.00	R\$ 3.438,48
Total:			R\$ 5.157,72

8.1.4- Autarquia Municipal de Desporto

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
18.001	Manutenção e Funcionamento da Autarquia Municipal de Esportes	18.001.27.812.0014.2050.3.3.90.00.00	R\$ 5.157,72
Total:			R\$ 5.157,72

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 - Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste contrato e na proposta vencedora;

11.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Somente serão permitidas alterações contratuais nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93. Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do art. 87 e 88 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação ensejará aplicação de multa moratória na ordem de 0,2% sobre o valor do serviço com atraso por dia útil de atraso, limitado a 2% (dois por cento).

14.3 - Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas no contrato e assegurada prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além das seguintes sanções previstas no Artigo 87 da Lei N. 8.666/93:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 - As licitantes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Nº.8.666/93 e alterações nos casos não previstos neste edital;

14.5 - Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

16.2 - A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

16.3 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sendo estes dispositivos aplicados também aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

17.2 - Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,....de.....de 2022.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – LINKS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO POR LOTE R\$
1	1	LINK DE INTERNET DEDICADA COM VELOCIDADE DE 100, 200 OU 300MBPS ENTREGUE EM FIBRA ÓPTICA COM UM IP DEDICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS A SER ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - AVENIDA DR. POLIDORO SANTIAGO Nº 519 - CENTRO, COCAL DO SUL.	Mes	12	1.733,33	20.799,96	99.885,00
	2	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: MUSEU MUNICIPAL - AVENIDA DR. POLIDÓRIO SANTIAGO, SEGUNDO PISO DA SECRETARIA PAROQUIAL - CENTRO, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24	
	3	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (GARAGEM DA PREFEITURA) - RODOVIA SC 442 - ÁREA INDUSTRIAL Nº2, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24	
	4	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA ESTAFANO GALATTO Nº 155 - BAIRRO GUANABARA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24	
	5	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: CASA DA CIDADANIA - AVENIDA DR. POLIDORO SANTIAGO - GALERIA DAGOSTIN Nº 402- CENTRO, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24	
	6	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: CONSELHO TUTELAR - RUA CASTRO ALVES Nº 681 - BAIRRO JARDIM ITÁLIA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24	
	7	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: CEMITÉRIO MUNICIPAL - RUA ALFREDO DEL PRIORI Nº 306 - CENTRO, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24	
	8	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: IBGE - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 494 - CENTRO, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24	
	9	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: DIRETORIA DE MEIO-AMBIENTE - RUA LISBOA Nº 520 - BAIRRO BELA VISTA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24	
	10	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM	Mes	12	143,27	1.719,24	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

	COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA PAULINO BÚRIGO - ED. QUAREZEMIN Nº 368 - CENTRO, COCAL DO SUL .				
11	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AVENIDA FERNANDO FURLAN Nº 325 - BAIRRO JARDIM ELIZABETH, COCAL DO SUL .	Mes	12	143,27	1.719,24
12	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES GLIO BÚRIGO - RUA URUSSANGA Nº 243 - SÃO JOÃO, COCAL DO SUL – PP.	Mes	12	143,27	1.719,24
13	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: ESTÁDIO VALMOR MARIO GOULLO - AVENIDA CARLOS OSELAMI - BAIRRO BRASÍLIA Nº 416, COCAL DO SUL – PP.	Mes	12	143,27	1.719,24
14	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OCTÁVIA BURIGO GAIDZINSKI "MORADA DA ALEGRIA" - RUA STEFANO GALATTO, Nº 85 – BAIRRO GUANABARA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
15	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENA SAVI - RUA BENJAMIN SAVI, N º 101 – BAIRRO UNIÃO , COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
16	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LENITA IZABEL DA SILVA - RUA ANTÔNIO ZANETE, Nº 558 – BAIRRO JARDIM ITÁLIA , COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
17	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA BÚRIGO BOSA - RUA JOÃO DAJORI, S/N – BAIRRO JARDIM ELIZABETH, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
18	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES CARARA - RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 181 – BAIRRO VILA NOVA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
19	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO ALEGRE - TRAVESSA PEDRO SMANIA Nº 68 – CENTRO, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
20	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FERNANDO DE FÁVERI "PEQUENO PRÍNCIPE" - RUA OLAVO BILAC, Nº 760 - BAIRRO JARDIM ITÁLIA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

21	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAXIMILIANO GAIDZINSKI "OS AMIGOS" - RUA BRASIL Nº 13 – BAIRRO HORIZONTE, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
22	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª. MARIA NUNES TRICHÊS "RECANTO FELIZ" - RUA HILÁRIO GUOLLO,S/N – BAIRRO JARDIM ELIZABETH, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
23	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DEMÉTRIO BETTIOL - RUA FREDERICO ZANETTE, Nº 33 - BAIRRO BRASÍLIA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
24	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CRISTO REI - RUA JOSÉ SLOVINSKI, Nº 654 - BAIRRO CRISTO REI, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
25	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOSÉ PERUCHI - RUA PAULO GRACINDO, S/N – BAIRRO VILA NOVA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
26	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE - RODOVIA MAXILIANO GAIDZINSKI, Nº 158 - CENTRO, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
27	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: GARAGEM DA SAÚDE - RUA ESTAFANO GALATTO, Nº 155 - BAIRRO GUANABARA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
28	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE - RUA ANGELO PERUCHI, Nº 10 - CENTRO, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
29	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: UNIDADE ESF, JARDIM ELIZABETH - AVENIDA CHAPECÓ, Nº 250 - BAIRRO JARDIM ELIZABETH, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
30	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: UNIDADE ESF, VILA NOVA - AVENIDA FELISBERTO, Nº 362 - BAIRRO VILA NOVA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
31	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	Mes	12	143,27	1.719,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

	LOCAL: UNIDADE ESF, CENTRO - RUA ANGELO PERUCHI, Nº 30 - CENTRO, COCAL DO SUL.				
32	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: UNIDADE ESF HORIZONTE - RUA PRIMAVERA, Nº 677 - BAIRRO HORIZONTE, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
33	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: UNIDADE ESF JARDIM ITÁLIA - RUA JAIME ELIAS, Nº 259 - BAIRRO JARDIM ITÁLIA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
34	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: UNIDADE ESF GUANABARA - RUA ADELLE OSELLAME, Nº 76 - BAIRRO GUANABARA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
35	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: CAPS - RUA JAIME ELIAS, Nº 235 - BAIRRO JARDIM ITÁLIA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
36	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: ALMOXARIFADO - RUA PROFESSOR PAULO GALLI, Nº 39, CENTRO, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
37	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA ANTÔNIO NUNES DE SOUZA, GALERIA DANIELA, Nº 34 - SALA 5, CENTRO, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
38	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: FARMÁCIA MUNICIPAL - RUA JORGE MENEGUEL, Nº 441 - BAIRRO SÃO JOÃO, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
39	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: UNIDADE ESF CRISTO REI - AVENIDA MARIO GUOLLO, Nº 94 - BAIRRO CRISTO REI, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
40	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: CRAS - RUA JAIME ELIAS, Nº 559 - BAIRRO JARDIM ITÁLIA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
41	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: CREAS - RUA SILVESTRE BORTOLATTO - BAIRRO JARDIM ITÁLIA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
42	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: CENTRO DIA IDOSO - RUA JAIME ELIAS, Nº 295 - BAIRRO JARDIM ITÁLIA, COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
43	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM	Mes	12	143,27	1.719,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

	COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: POLÍCIA MILITAR - RUA PROVÍNCIA DE BERGAMO, Nº 309 - CENTRO, COCAL DO SUL.				
44	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA POR WIFI, PARA NO MÍNIMO 100 USUÁRIOS, GRATUITAMENTE, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: PRAÇA CENTRAL - AV. DR. POLIDORO SANTIAGO, S/N, CENTRO, COCAL DO SUL. HORÁRIO DE ACESSO: DIARIAMENTE DAS 06H ÀS 23H30MIN E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA.	Mes	12	143,27	1.719,24
45	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA POR WIFI, PARA NO MÍNIMO 100 USUÁRIOS, GRATUITAMENTE, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL - RUA URUSSANGA, S/N, BAIRRO SÃO JOÃO, COCAL DO SUL. HORÁRIO DE ACESSO: DIARIAMENTE DAS 06H ÀS 23H30MIN E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA. COCAL DO SUL.	Mes	12	143,27	1.719,24
46	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA POR WIFI, PARA NO MÍNIMO 100 USUÁRIOS, GRATUITAMENTE, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL - AV. CARLOS OSELLAME, S/N, BAIRRO MONTE CARLOS, COCAL DO SUL. HORÁRIO DE ACESSO: DIARIAMENTE DAS 06H ÀS 23H30MIN E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA.	Mes	12	143,27	1.719,24
47	SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA POR WIFI, PARA NO MÍNIMO 100 USUÁRIOS, GRATUITAMENTE, DE DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LOCAL: PRAÇA JOÃO CARLOS GHISLANDI , AV. ANTÔNIO NUNES DE SOUZA - BAIRRO HORIZONTE, COCAL DO SUL. HORÁRIO DE ACESSO: DIARIAMENTE DAS 06H ÀS 23H30MIN E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA.	Mes	12	143,27	1.719,24

2.1 Os preços a serem oferecidos serão de provimento de um link de 100/100Mbps. Na contratação, a Prefeitura informará a velocidade necessária e o preço será calculado conforme tabela abaixo:

Velocidades do item 01	100/100Mbps	200/200Mbps	300/300Mbps
Valor R\$	R\$ _____ (Preço base a ser informado na proposta e objeto da disputa)	Valor do link de 100Mbps acrescido de 40%	Valor do link de 200Mbps acrescido de 30%
Velocidades do item 02 a 47	100/10Mbps	200/20Mbps	300/30Mbps
Valor R\$	R\$ _____ (Preço base a ser informado na proposta e objeto da disputa)	Valor do link de 100/10Mbps acrescido de 40%	Valor do link de 200/20Mbps acrescido de 30%

3.DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A CONTRATADA deverá implantar os serviços em sua total funcionalidade dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviço;

4. PADRONIZAÇÃO:

- 4.1 Prazo máximo de 1 (uma) hora para identificação do incidente e *feedback* para a CONTRATANTE referente ao defeito e atitudes para resolução do problema, sendo aberto pelo cliente ou detectado pelo monitoramento proativo.
- 4.2 Prazo máximo de 4 (quatro) horas para solução de incidentes, sendo aberto pelo cliente ou detectado pelo monitoramento proativo.
- 4.3 Supervisão e suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 07 dias por semana e 365 dias por ano) para o item 1 e normal para os itens restantes.
- 4.4 Possuir serviço 0800 para atendimento ao cliente.
- 4.5 Deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional, todos os equipamentos e acessórios (roteador, conversor de mídia, cabos de conexão de dados, cabos elétricos, cabos ópticos, etc.) necessários à interligação da unidade de governo ao ponto central (concentrador).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

5. DESEMPENHO:

5.1 Taxa de erros

5.1.1 A taxa de erros máxima admissível será de 1%.

5.1.2 Cálculo da taxa de erros (TE): $TE\% = \frac{[\text{número de pacotes com erro}]}{[\text{número total de pacotes transmitidos}]} * 100$, durante o tempo de 30 dias.

5.1.3 A aferição da ocorrência ou não de erros na conexão poderá ser realizada em qualquer horário ou período definido pela Prefeitura, e deverão ser mantidos os requisitos de desempenho.

5.1.4 O tempo de cada amostragem será de pelo menos 30 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. Isso permite avaliar a situação da rede em vários períodos, já que a rede não possui um comportamento uniforme durante todo o tempo. Serão desprezados o pior e o melhor resultado de amostragem e será considerado como taxa de erro a média das demais amostragens.

5.1.5 Toda taxa de erro decorrente de equipamentos do Prefeitura será desconsiderada.

5.2 Disponibilidade

5.2.1 A disponibilidade exigida nessas conexões será de 99,5%.

5.2.2 A disponibilidade do serviço será calculada por conexão para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês.

5.2.3 Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês.

5.2.4 O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.2.5 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = \frac{[T_o - T_i]}{T_o} * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em horas).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância da conexão durante o período de operação trinta dias (em horas).

5.2.6 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.3. TEMPO DE INOPERÂNCIA:

5.3.1 Será considerado como tempo de inoperância de cada conexão a partir da abertura do chamado técnico com a CONTRATADA até o restabelecimento da conexão às condições normais de operação, computado em minutos.

5.3.2 Quando da ocorrência de inoperância a responsabilidade for da CONTRATADA, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

5.3.3 A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês. Tempo total de inoperância: É a soma dos Tempos de Inoperância no intervalo de um mês, acumulados em minutos.

5.3.4 A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

6. SUPORTE DE SERVIÇOS:

6.1 A CONTRATADA deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

6.2 Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da CONTRATADA ao local da ocorrência, por razões para as quais não deu causa, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

6.3 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura.

6.4 O Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

6.4.1 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela CONTRATADA, sempre que houver solicitação do Prefeitura, sem custos adicionais.

7. A CONTRATADA NÃO PODERÁ:

7.1 Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, a menos que tenha expressa concordância da Prefeitura;

7.2 Implementar nenhum tipo de cachê transparente, a menos que tenha expressa concordância da Prefeitura;

7.3 Limitar, de qualquer forma, o tráfego no link na taxa inferior a contratada.

8. DA VISTORIA:

8.1 A critério do proponente poderá ser solicitada vistoria dos locais em até um dia anterior a abertura dos envelopes. A vistoria deverá ser agendada com servidor do TI pelo telefone ((48) 3444-6024). A empresa poderá optar por declarar a ciência dos locais de instalação, não podendo argumentar qualquer óbice posterior a instalação.

9. SERVIÇOS ADICIONAIS QUANDO SOLICITADOS:

9.1 Caso durante a vigência do contrato por solicitação da CONTRATANTE ocorrer a necessidade de instalar novos pontos adicionais, fica estabelecido que:

9.1.1 Para os pontos adicionais dentro da área de abrangência (área onde é possível instalar mais um ponto sem a necessidade de aumentar ou expandir o sinal) será atribuído o valor médio de um ponto já contratado e somado ao valor dos serviços mensais.

9.1.2 Para os pontos adicionais fora da área de abrangência da rede da CONTRATADA ou sujeito a ampliação máxima de velocidade do Backbone, será negociado entre as partes, o qual será somado dos serviços mensais. As partes não ficam obrigadas a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo controle e qualidade dos serviços prestados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

- 10.2 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- 10.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste termo de referência, ficando, ainda, a Prefeitura Municipal de Cocal do Sul isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 10.4 Disponibilizar e manter ao longo da duração do contrato os serviços ofertados na proposta comercial;
- 10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul;
- 10.7 Atender a todas as obrigações especificadas no contrato, edital, termo de referência e proposta CONTRATADA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 46/PMCS/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de licitar na Prefeitura de Cocal do Sul, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 46/PMCS/2022, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Presencial Nº 46/PMCS/2022, que Atende Plenamente aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de 2022.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelo Município de Cocal do Sul, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 46/PMCS/2022, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2022.

Carimbo e assinatura do credenciante.



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 46/PMCS/2022** e seus anexos, conforme abaixo:

<u>DADOS DA EMPRESA</u> Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u> Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</u> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL POR LOTE R\$
1	1						
	2						

Valor Total :.....R\$ XXXXXX (xx)

Complementação:

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**